

Acordo de empresa entre a Associação Humanitária de Bombeiros de Carnaxide e o SNBP - Sindicato Nacional dos Bombeiros Profissionais - Alteração salarial e outras

Revisão do acordo de empresa publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* (BTE), n.º 25, 1.ª série, de 8 de julho de 2011.

Cláusula 1.ª

Âmbito

1- O presente acordo de empresa, adiante designado por acordo, aplica-se em todo o território português.

2- O presente acordo é vertical e obriga, por um lado, a Associação Humanitária de Bombeiros de Carnaxide - CAE 84250, e por outro lado, todos os trabalhadores cujas categorias profissionais estejam previstas neste acordo e representados pelo Sindicato Nacional dos Bombeiros Profissionais (adiante designado por SNBP).

3- O presente acordo abrange potencialmente 32 trabalhadores, estando as categorias profissionais abrangidas pelo mesmo descritos nos anexos I, II e III.

Cláusula 48.ª

Estrutura indiciária

[...]

3- O aumento dos índices da tabela salarial em 2017 será de 2 %, sendo que existirá uma progressividade anual nos índices de 1 % até 2019.

4- A partir de 2019 os aumentos dos índices da tabela salarial serão anualmente negociados diretamente entre as partes.

Cláusula 60.ª-A

Dia de aniversário

1- Os trabalhadores estão autorizados à dispensa de prestação de trabalho no dia do seu aniversário natalício.

2- Se o dia de aniversário for o dia 29 de fevereiro, o trabalhador está autorizado, nos anos comuns, à dispensa no dia 1 de março.

3- Para os trabalhadores que trabalham por turnos, se o período de trabalho escalado estiver dividido entre dois dias de calendário, será considerado, para este efeito, o dia onde estiver concentrado a maioria do horário de trabalho.

4- Não serão permitidas trocas de serviço entre trabalhadores para este fim.

ANEXO II

Carreira de bombeiro

Índice 100 = 530,00 €

Categoria	Escalões				
	1	2	3	4	5
Bombeiro nível VIII	225 1 192,50 €	230 1 219,00 €	235 1 245,50 €		
Bombeiro nível VII	210 1 113,00 €	215 1 139,50 €	220 1 166,00 €		
Bombeiro nível VI	195 1 033,50 €	200 1 060,00 €	205 1 086,50 €		
Bombeiro nível V	170 901,00 €	180 954,00 €	190 1 007,00 €	195 1 033,50 €	
Bombeiro nível IV	160 848,00 €	165 874,50 €	170 901,00 €	175 927,50 €	
Bombeiro nível III	130 689,00 €	135 715,50 €	140 742,00 €	145 768,50 €	150 795,00 €
Bombeiro nível II	120 636,00 €	125 662,50 €	130 689,00 €	135 715,50 €	140 742,00 €
Bombeiro nível I	105 556,50 €	110 583,00 €	115 609,50 €	120 636,00 €	125 662,50 €
Bombeiro estagiário	100 530,00 €				

1- A remuneração do cargo de comandante é fixada no escalão 3 da categoria de bombeiro nível VIII, acrescida de 25 % pela isenção de horário de trabalho.

2- A remuneração do cargo de 2.ª comandante é fixada em 85 % da remuneração base do cargo de comandante, acrescida de 20 % pela isenção de horário de trabalho.

3- A remuneração do cargo de adjunto de comandante é fixada em 70 % da remuneração base do cargo de comandante, acrescida de 15 % pela isenção de horário de trabalho.

Carnaxide, 4 de abril de 2016.

Pela Associação Humanitária de Bombeiros de Carnaxide:

Fernando Gabriel Dias Curto, presidente da direção e

mandatário.

Joaquim Marques de Almeida, tesoureiro e mandatário.

Pelo SNBP - Sindicato Nacional dos Bombeiros Profissionais:

Sérgio Rui Martins Carvalho, presidente da direção nacional e mandatário.

Domingos Manuel Dias Morais, tesoureiro da direção nacional e mandatário.

Depositado em 15 de junho de 2016, a fl. 194 do livro n.º 11, com o n.º 91/2016, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.